



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 188 – Cordeiro, 17 de novembro de 2021  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av. Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 013/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº

101.605.757-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA**, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 013/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,489 para R\$ 6,689, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 410.353,62, passa ser de R\$ 418.623,05, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 2581/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 12 de julho de 2021.

Município de Cordeiro  
Leonan Lopes Melhorance  
Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada

---

**TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 009/2021**

Pregão Presencial nº 001/2021  
Processo Licitatório nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG nº 09.376.418-1 e inscrito no CPF nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 009/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função da redução de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,489 para R\$ 6,689, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 248.146,80, passa ser de R\$ 248.961,23, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 2580/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 12 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro de Paula Castro  
Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada

---

**TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 008/2021**

Pregão Presencial nº 001/2021  
Processo Licitatório nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 400, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.975/0001-46, representado neste ato pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF sob o nº

128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 008/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço da gasolina, de R\$ 6,489 para R\$ 6,689, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 25.403,05, passa ser de R\$ 25.885,23, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 2582/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 12 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social

Jeam Cumial Machado

Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda

Francisco Eugenio de Oliveira Mansur

Contratada

---

**TERMO ADITIVO Nº 008 DO CONTRATO Nº 013/2021**

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O MUNICIPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 013/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,689 para R\$ 6,789, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2. Cláusula Segunda – Do valor**

2.1– O novo valor do contrato passa ser de R\$ 321.025,47, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 3226/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de agosto de 2021.

Município de Cordeiro  
Leonan Lopes Melhorance  
Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada

---

**TERMO ADITIVO Nº 008 DO CONTRATO Nº 009/2021**

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09.376.418-1 e inscrito no CPF nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e

a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 009/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função da redução de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,689 para R\$ 6,789, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2. Cláusula Segunda – Do valor**

2.1– O valor do contrato de R\$ 248.961,23, passa ser de R\$ 350.402,19, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 3227/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro de Paula Castro  
Contratante



estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 013/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,789 para R\$ 6,949, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2. Cláusula Segunda – Do valor**

2.1– O valor do contrato de R\$ 321.025,47, passa ser de R\$ 324.803,98, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 3724/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 20 de setembro de 2021.

Município de Cordeiro  
Leonan Lopes Melhorance  
Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada

**TERMO ADITIVO Nº 009 DO CONTRATO Nº 009/2021**

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG nº 09.376.418-1 e inscrito no CPF nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 009/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função da redução de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,789 para R\$ 6,949, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2. Cláusula Segunda – Do valor**

2.1– O valor do contrato de R\$ 350.402,19, passa ser de R\$ 351.085,26, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 3730/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 20 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Marcus Delfraro de Paula Castro

Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda

Francisco Eugenio de Oliveira Mansur

Contratada

---

**TERMO ADITIVO Nº 009 DO CONTRATO Nº 008/2021**

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 400, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.975/0001-46, representado neste ato pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF sob o nº 128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE

OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFPRJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 008/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço da gasolina, de R\$ 6,789 para R\$ 6,949, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 26.104,51, passa ser de R\$ 26.415,20, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 3729/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 20 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social

Jeam Cumial Machado

Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda

Francisco Eugenio de Oliveira Mansur

Contratada

**TERMO ADITIVO Nº 010 DO CONTRATO Nº 013/2021**

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato  
1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 013/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do litro da gasolina, de R\$ 6,949 para R\$ 7,189, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
2. Cláusula Segunda – Do valor  
2.1– O novo valor contratual passa ser de R\$ 280.540,78, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.
3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 4064/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 14 de outubro de 2021.

Município de Cordeiro

Leonan Lopes Melhorance

Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda

Francisco Eugenio de Oliveira Mansur

Contratada

---

**TERMO ADITIVO Nº 010 DO CONTRATO Nº 008/2021**

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 400, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.975/0001-46, representado neste ato pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF sob o nº 128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, CNPJ N.º 07.134.002/0001-12, estabelecida à Rua Cel. José Olímpio de Carvalho, 715 – Sena Campos – Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da Carteira de Identidade

nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 008/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço da gasolina, de R\$ 6,949 para R\$ 7,189, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2. Cláusula Segunda – Do valor**

2.1– O valor do contrato de R\$ 26.415,20, passa ser de R\$ 26.834,63, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais**

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 4065/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social  
Jeam Cumial Machado  
Contratante

Posto Central De Cordeiro Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**EXTRATOS DE DISPENSAS-OUTUBRO**

Nº da Dispensa: 0053/2021

Processo Adm. nº: 0152/2021

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Curty e Teixeira LTDA

CNPJ: 29.878.501/0001-57

Objeto: Aquisição de Molduras para Moções

Empenho nº: 0110/2021

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais)

Autorização: 08/10/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 08/10/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0054/2021

Processo Adm. nº: 0170/2021

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: M D 31 Telecomunicações e Serviços

CNPJ: 05.594.176/0001-32

Objeto: Serviço de Conserto do Sistema da Central de Comunicação

Empenho nº: 0113/2021

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 1.430,00 (Mil quatrocentos e trinta reais)

Autorização: 20/10/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 20/10/2021, por Pablo Sérgio de Freitas

**LEI N.º 2544/2021**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do Município de Cordeiro, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 2º A receita total do Município de Cordeiro, a preços correntes e conforme a legislação vigente e inerente ao caso, estima à receita em R\$ 107.920.000,00 (cento e sete milhões, novecentos e vinte mil reais) já deduzidos a parcela referente ao FUNDEB e, acrescida da receita Intra-Orçamentária.

Art. 3º As receitas, decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, e sua classificação poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-las a sua efetiva arrecadação.

Art. 4º O orçamento municipal dividir-se-á em orçamento fiscal e da seguridade social, e contempla a reserva de contingência.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será utilizada quando verificado a necessidade de suprir eventuais riscos fiscais, para despesas provenientes de precatórios, para suplementar as despesas pré-determinadas e constituir reserva técnica da Previdência Municipal.

Art. 5º A despesa orçamentária é fixada em R\$ 107.920.000,00 (cento e sete milhões, novecentos e vinte mil reais) e será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, conforme o seguinte desdobramento:

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as despesas criadas, em cada unidade orçamentária, no maior nível de detalhamento possível.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitados as demais prescrições constitucionais a:

I- Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2022, mediante decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso a anulação de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos dentro das unidades orçamentárias existentes.

II- Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado de acordo com o § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64.

III- Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral dos recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de acordo com o § 1º, item I da Lei Federal 4320/64.

IV- Abrir Créditos Suplementares no Orçamento Geral de recursos provenientes de Convênios celebrados com órgãos Estaduais, Federais.

Parágrafo único. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, conforme determina o art. 38 da Lei Complementar nº 101/00, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada.

Art. 8º Ficam aprovados os anexos que acompanham a presente Lei Orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 420/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

CONCEDER Licença Sem Vencimentos à servidora municipal MARTA CRISPIM SANTOS MARTINS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 40010952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 4533/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 421/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

EXONERAR GIOVANI PESSOA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor de Assistência Social, Índice CCIV, matrícula nº 060211492, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a contar de 18 de novembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito